



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.307/0001-30, sediado no município de Curitiba – PR, sito à Rua Mal Hermes, 820, Bairro Centro Cívico, doravante denominado simplesmente de MPPR, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Ivonei Sfoggia, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.100/0001-54, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 850 - Jacarezinho, Paraná, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Dra. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, portadora de cédula de identidade RG nº 4.337.923-2 e CPF 601.810.109-25, doravante denominada simplesmente UENP, resolvem firmar o presente Termo na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 15.608/07, e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o desenvolvimento de programas e projetos de cooperação técnica, por meio da disponibilização de pessoal técnico (pesquisadores, professores, prestadores de serviço) e apoio logístico (ambientes físicos, equipamentos, tecnologia) que concorram para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo ainda a formação e capacitação de servidores e da comunidade externa.

Parágrafo Único – A cooperação atenderá o interesse público, contribuindo os partícipes para ações que venham a potencializar a atuação conjunta ou de cada parte, sem prejuízo do funcionamento dos serviços próprios prestados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto acordado na cláusula primeira os partícipes elaborarão projetos específicos, definidos em Planos de Trabalho, devidamente aprovados e vinculados ao presente Termo de Cooperação Técnica, podendo ser celebrados termos

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



específicos, atendido o disposto no art. 134 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Cada partícipe deverá indicar um coordenador técnico do presente Termo, os quais terão a atribuição de efetuar a interlocução institucional, estabelecer os procedimentos operacionais, encaminhar as propostas para a aprovação das respectivas instituições, bem como conduzir o processo de avaliação dos resultados das ações contidas nos respectivos Planos de Trabalho, nos termos do contido no inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Único – A designação dos coordenadores a que se refere esta Cláusula deverá ser comunicada por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Toda e qualquer divulgação dos projetos e ações resultantes deste Termo, incluindo apresentações e publicações em eventos de caráter técnico-científicos, ficarão vinculadas à anuência prévia dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado e complementado a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Cooperação deverá ser objeto de publicação na imprensa oficial, a cargo do Ministério Público do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

As alterações ao presente Termo, com exceção do seu objeto, poderão ser efetuadas por meio de Termos Aditivos.

Al [assinatura] [assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados, não poderão ser prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra a denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para ajuizamento de qualquer ação ou para dirimir qualquer dúvida que não for resolvida administrativamente, ou por comum acordo, renunciando ao partícipes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que for.

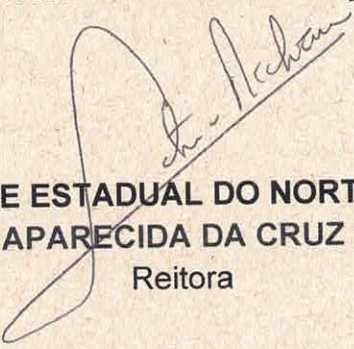
E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

IVONEI SFOGGIA

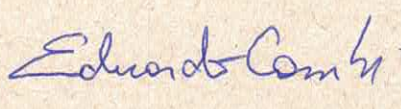
Procurador-Geral de Justiça

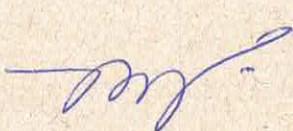

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

Reitora

Testemunhas:

Nome: EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI 
CPF: 02345051922

Nome: FERNANDO DE BRITO ALVES 
CPF: 218 707 788-80

do Edital, e a declara vencedora da licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Claudio Bueno Fischer
Presidente da Comissão de Licitação

116117/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO N.º 380/2019.

Objeto: Elaboração de projeto básico estrutural e sondagens SPT para melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Assis Chateaubriand, conforme detalhado nos anexos do edital. Licitação Deserta.

Claudio Bueno Fischer
Presidente da Comissão de Licitação

116105/2019

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2019
CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 16.120.755-1.
CONTRATADA: ELEVADORES VILLARTA LTDA.
OBJETO: O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, com início em 18/09/2019 e término em 30/01/2020 e os pagamentos previstos nos Parágrafos Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula Nona do Contrato originário, ficam substituídos por pagamento único a ser efetuado nos termos do Parágrafo Quinto da mesma Cláusula.

Curitiba, 18 de novembro de 2019
Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

116537/2019

Defensoria Pública do Estado

Errata do Resultado do Pregão Eletrônico 026/2019 - DPPR

Onde se lê: "Objeto: Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização das sedes da Defensoria em Cianorte, Foz do Iguaçu, Maringá e Umuarama."

Leia-se: "Objeto: contratação de serviços de manutenção preventiva com limpeza de calhas, ralos e telhado nas sedes da Defensoria em Maringá, Cianorte e Curitiba."

Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br,
www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

116745/2019

Ministério Público do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: 14541/2018

Convênio nº: 032/2018

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná, Procuradoria-Geral do Estado e Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos – CIRA/PR terá sua sede operacional na Rua Vicente Machado, n.º 445, 2º, em Curitiba/PR, sem prejuízo da continuidade das atividades ali desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede operacional do CIRA/PR será utilizada para a realização de reuniões dos Grupos Diretivo e Operacional do CIRA/PR, de audiências administrativas de tentativa de conciliação com devedores tributários, de capacitação de membros e servidores das conveniências, abrindo área de uso comum para a assessoria e gabinetes de trabalho exclusivos para Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e Auditores da Receita integrantes do Grupo Operacional ou para outros profissionais designados para realizar trabalho específico no interesse do CIRA/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Na sede operacional do CIRA/PR serão disponibilizados os bancos de dados e os sistemas operacionais que cada conveniente dispuser e que possam interessar aos propósitos do Comitê, desde que não haja para tanto vedação expressa em lei ou estipulação convencional contrária.

AUTORIZAÇÃO: Ivonei Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

116467/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 21.636/2019

DISPENSA Nº: 509/2019

CONTRATADO: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.215.999/0001-40

OBJETO: Aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de tonners (Preto: 60 unidades; Magenta: 40 unidades; Ciano: 40 unidades; e Amarelo: 40 unidades)

e 20 unidades de recipiente de resíduo de tonner, com base no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93 (Parecer nº 5003/2019 – NAJ).
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011 - Elemento de despesa: 3390.3017
VALOR: R\$ 52.620,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte reais)
AUTORIZADO por: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

116581/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019-MP/PGJ RESULTADO (ERRATA)

Onde se lê: "CLASSIFICADAS para etapa de lances as propostas das licitantes: Embala Tudo Ind. e Com. de Embalagens Eireli nos lotes 01 e 02; ECC Comércio e Licitações Eireli EPP nos lotes 01 e 02; Lucipar Licitações Eireli ME nos lotes 01 e 02; ...", leia-se: "CLASSIFICADAS para etapa de lances as propostas das licitantes: Embala Tudo Ind. e Com. de Embalagens Eireli nos lotes 01 e 02; ECC Comércio e Licitações Eireli EPP nos lotes 01 e 02; Lúcio Flávio Niespodjinski nos lotes 01 e 02; ...". Curitiba, 25 de novembro de 2019.

116338/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO: 9502/2017

Convênio nº: 017/2019

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná, Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região, Associação dos Magistrados do Paraná, Associação dos Juizes Federais do Paraná, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho e Associação Paranaense do Ministério Público.

OBJETO: O presente Termo visa formalizar, no âmbito do Estado do Paraná, Grupo de Estudos Interinstitucional sobre Igualdade de Gênero no Poder Judiciário e Ministério Público para promover a igualdade de gênero nas instituições signatárias.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021.

AUTORIZAÇÃO: Ivonei Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

116367/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO: 21261/2019

Convênio nº: 018/2019

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná e Universidade Estadual do Norte do Paraná.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o desenvolvimento de programas e projetos de cooperação técnica, por meio da disponibilização de pessoal técnico (pesquisadores, professores, prestadores de serviço) e apoio logístico (ambientes físicos, equipamentos, tecnologia) que concorram para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo ainda a formação e capacitação de servidores e da comunidade externa.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2024.

AUTORIZAÇÃO: Ivonei Sfoggia, Procurador-Geral de Justiça.

116479/2019

Federal

SENAC/PR - SESC/PR - AVISO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 05/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM ARAPONGAS. Edital disponível no site: <https://www.pr.senac.br/licitacoes/>. Abertura: dia 19/12/2019 - 15h00min. Darc Piana – Presidente dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR. Curitiba-PR 27/11/2019.

116215/2019



A história do Paraná
passa por aqui.

www.impressaooficial.pr.gov.br